



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- ATENÇÃO: EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19 DE ÂMBITO INTERNACIONAL, INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO E SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR 1(UM) REPRESENTANTE POR EMPRESA, PARA QUE SE POSSA RESPEITAR O DISTANCIAMENTO SOCIAL OBRIGATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exige o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Maria Aparecida da Cruz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____

CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em GRC - Governança, Riscos e Compliance, nos termos do art. 41 do decreto nº 8.420/15 destinados às atividades da Prefeitura Municipal de Oratórios.

PROPOSTADIGITAL:

[HTTP://PROPOSTA.SIPLANWEB.COM.BR/PROPOSTA-2.01.1.EXE](http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe)

CRENCIAMENTO:

DIA 22/09/2021 DAS 09:00 HORAS ATÉ 09:15 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 22/09/2021 ÀS 09:20 HORAS

LOCAL:

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA TABAJARA, 297, CENTRO, ORATÓRIOS, MINAS GERAIS.

CONSULTAS AO EDITAL:

NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ACIMA.

ESCLARECIMENTOS:

(31) 3876-9195 – (31) 3876-9101

LICITACAO@ORATORIOS.MG.GOV.BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEIS FEDERAIS Nº. 10.520, DE 17/7/2002, 8.666/93, DE 21/06/93, 9.478 DE 06/08/1997, 9.847 DE 26/10/1999 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI 147 DE 07/08/2014 E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/2021, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 068/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021 do tipo MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em GRC – Governança, Riscos e Compliance, nos termos do art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, objetivando a criação de conjunto de mecanismos e procedimentos internos para detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, além do treinamento dos servidores municipais, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência**, regido pela Portaria nº 001/2021, pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em GRC – Governança, Riscos e Compliance, nos termos do art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, objetivando a criação de conjunto de mecanismos e procedimentos internos para detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, além do treinamento dos servidores municipais, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência.

ÓRGÃO REQUISITANTE

2. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3. O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Autorização de Fornecimento.
4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, mas não se limitando:
 - a) Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
 - b) Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
 - c) Anexo III -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
 - d) Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- e) Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
 - f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - g) Anexo VII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;
 - h) Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
 - j) Anexo X – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
5. A cópia deste instrumento convocatório está disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no site eletrônico www.oratorios.mg.gov.br
6. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br ou no telefone (31) 3876-9101.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. A presente licitação destina-se a contratação de Pessoa Jurídica de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, devidamente registradas perante o conselho seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, na qual se encontram registrados.
8. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).
9. É condição de participação a apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (**modelo anexo X**)
10. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:
- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal, estadual ou federal,
 - b) Reunidas sob forma de consórcio.
 - c) Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.
 - d) Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Oratórios/MG;
 - e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público da União, Estado ou Município e não reabilitadas.
 - f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
11. Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

12. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
13. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
14. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
15. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

CRENCIAMENTO

ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento **não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta**. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes. (**SUGESTÃO** – que sejam acrescentados em um terceiro envelope, nomeado como '**DO CRENCIAMENTO**').

16. Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar junto ao credenciamento, sob pena de não-credenciamento:
 - a) Declaração de Concordância com os termos do Edital (**Anexo I**)
 - b) Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação (**Anexo II**)
 - c) Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada (**Anexo IX**)
 - d) Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo X**)
17. No dia e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 17.1. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se apresentando:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
 - 17.2. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente do Outorgante;
 - b) Carteira de Identidade ou documento equivalente do Outorgado;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- c) Instrumento Público de Procuração ou Carta de Credenciamento (modelo anexo IV), com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame.
- c.1). A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da licitante, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir(em) procurador com os poderes exigidos.
18. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, **desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação** ou ainda, assinados de forma eletrônica, de forma que seja possível a verificação via internet.
19. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e à responsabilidade legal pelos atos praticados.
20. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
21. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.
22. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
23. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
24. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
25. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.
26. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

27. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro **na abertura da sessão pública**, em **envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG PROCESSO Nº XX/2021 – PREGÃO Nº XX/2021 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:		E-MAIL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG PROCESSO Nº XX/2021 – PREGÃO Nº XX/2021 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:		E-MAIL:

PROPOSTA COMERCIAL

28. Os licitantes deverão apresentar junto a Proposta Comercial, **sob pena de desclassificação:**

- Declaração de Responsabilidade com a proposta (**Anexo VII – Modelo**);
- Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes (**Anexo VIII – Modelo**).

29. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.

30. Para preenchimento da proposta digital, a empresa interessada deverá utilizar o seguinte sistema:

- <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>
- Havendo dúvidas no preenchimento, a empresa poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail: **licitacao@oratorios.mg.gov.br** ou Telefone: **(31) 3876-9101**

31. Todas as condições previstas no Termo de Referência deverão ser observadas no momento de elaboração da proposta.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

32. No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.
33. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos.
34. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel, após a inserção no sistema eletrônico do item 30, "A";
35. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
36. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
37. A não apresentação da proposta digital não desclassifica a licitante, sendo apenas recomendável sua apresentação para agilizar os serviços da CPL durante a sessão de abertura desta licitação.
38. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito, dirigido a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
39. As empresas interessadas neste certame, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, uma declaração assinada pelo representante legal da empresa de que dispõe de aparelhamento técnico e operacional para execução do contrato objeto desta licitação.
40. O representante legal da licitante e/ou o representante credenciado são responsáveis por todas as transações que forem realizadas em nome de sua constituinte, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo, devendo, para tanto, que a empresa apresente juntamente com o envelope de proposta, sob pena de desclassificação, uma declaração dando ciência de que os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.
41. As empresas interessadas na participação deste certame, deverão apresentar no envelope de proposta comercial, sob pena de desclassificação, uma declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os preços apresentados foram formulados sob sua total responsabilidade, não havendo que se discutir, posteriormente sobre os valores propostos.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

42. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
43. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.
44. Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

45. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - **pessoa jurídica** - deverá apresentar os documentos abaixo:

45.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento 01: Cédula de Identidade do representante legal da licitante, podendo ser substituído pela habilitação profissional.

Documento 02: Registro comercial no caso de empresa individual.

Documento 03: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores. Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

Documento 04: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Documento 05: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento 06: Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, (OAB), comprovando que os atos constitutivos da sociedade de advogados estão registrados ou inscritos na entidade profissional competente (OAB).

45.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documento nº 01: Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante para as ações de natureza cível.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

45.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Documento nº 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** -;

Documento nº 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição **Estadual e Municipal**, emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

Documento nº 03: – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Documento nº 04: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento nº 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – **CNDT** -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

45.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

46.4.1 Em virtude da complexidade da contratação, é requisito obrigatório, sob pena de desclassificação, que pelo menos 1 (um) sócio/associado da empresa licitante seja indicado como responsável técnico da futura contratação e que cumpra os requisitos abaixo:

Documento 01: Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviços, comprovando que o licitante fornece ou forneceu serviços similares ao objeto licitado. Os atestados deverão estar em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ deles.

Documento 02: Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do sócio/associado responsável pela futura contratação, acompanhado do contrato de prestação de serviços, comprovando que o sócio/associado fornecem ou forneceram serviços similares ao objeto licitado. Os atestados deverão estar em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ deles.

Documento 03: Comprovante de inscrição do(s) sócio(s)/associado(s) junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional).

Documento 04: Relação do (s) profissional(is) que poderão ser destacados para atender ao objeto da licitação, com a comprovação do vínculo deles com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio), contrato de associado ou contrato de trabalho, ou ainda, registro na CTPS, além da comprovação de inscrição deste profissional junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – OAB-MG. Não poderá haver a substituição do



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

profissional posteriormente a licitação. Frise-se que os profissionais indicados como responsáveis, deverão comprovar conjuntamente o preenchimento do requisito disposto no documento do item 05 abaixo.

Documento 05: Comprovante de especialização na modalidade pós-graduação MBA ou Mestrado ou Doutorado em Governança, Riscos e Compliance, em nome do sócio(s)/associado(s), responsável pela execução do objeto licitado, mediante a apresentação de diploma ou certidão de conclusão de curso.

46. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:
 - 46.1.1. Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**.
 - 46.1.2. Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço da **filial**.
 - 46.1.3. Sendo a licitante a **matriz** e a execução do contrato for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
 - 46.1.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
47. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor (es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.
48. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
49. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
50. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
51. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 5 (cinco) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica.
52. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

53. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente
54. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do artigo 22 da Lei nº 9.784/99.
55. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente
56. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o *MUNICÍPIO* pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
57. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES E INFORMAÇÕES

58. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (**modelo Anexo V**).
59. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
60. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.
61. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

62. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
63. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
64. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
65. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

66. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

66.1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- A Pregoeira classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

66.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- Não se refira à integralidade do objeto;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

66.3. LANCES VERBAIS

- a) Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- b) Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

66.4. JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO**.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- f) Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- h) A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
- j) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- k) O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados.**
- l) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 67. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada fisicamente ao Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital, não aceitando envios via e-mail.
- 68. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 69. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 70. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 71. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 72. As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.
- 73. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal.
- 74. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, incisos 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).
- 75. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal e/ou que forem enviadas por meio digital.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

76. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

77. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
78. A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

79. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
80. O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

81. Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.
82. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
83. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

84. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

85. Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.
86. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

87. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.
88. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
89. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
90. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO PAGAMENTO

91. O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.
92. Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

93. A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
94. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (**CRF**) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.
95. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
96. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
97. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
98. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.
99. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
100. O contrato terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
101. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.
102. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

103. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
104. Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
105. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da licitação, relativamente ao lote que restar frustrado.
106. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
107. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

108. A licitante com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.
109. A licitante, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, deverão apresentar declaração junto com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, onde se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.
- 110- Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 111-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante e não se limitando:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA: _____	
VISTO: _____	CPL

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
- B) Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- c) Anexo III -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
- d) Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

112-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

113-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

114-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

115-Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

116- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

117-Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

118-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

119-Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

120-O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

121-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

122-A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

123-Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

124-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público.

125-Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios /MG, 03 de setembro de 2021.

Maria Aparecida da Cruz
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)
(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **038/2021**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)
(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **038/2021**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em GRC – Governança, Riscos e Compliance, nos termos do art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, objetivando a criação de conjunto de mecanismos e procedimentos internos para detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, além do treinamento dos servidores municipais, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

Nunca se falou tanto de fraude e corrupção, nem das maneiras de combatê-las. Os escândalos envolvendo empresas e governos ao redor do mundo, o endurecimento das legislações e das punições aos culpados não deixam dúvidas de que governança corporativa e *compliance* se tornaram fundamentais. Desta forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em GRC – Governança, Riscos e Compliance -, com profissionais qualificados, oferecerá a esta municipalidade a capacitação de qualidade, por meio do conhecimento, informação, estratégias, empreendedorismo, gestão, prática, desenvolvimento e aprimoramento de competências, no intuito de contribuir para a formação em Governança Corporativa, Gerenciamento de Riscos e Compliance dos servidores da Prefeitura Municipal de Oratórios.

Com o advento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, a demanda pela criação de uma estrutura de conformidade e integridade aumentou, pois, os Programas de Integridade são atenuantes nos casos de sanções administrativas ou encaminhamentos judiciais derivados de atos de gestão tipificados na lei.

A contratação de empresa especializada permitirá o atendimento das recomendações do TCE/MG em menor período de tempo alocando pessoal técnico especializado dedicado à implantação, permitindo maior integração entre as diversas áreas da Prefeitura Municipal que precisarão ser envolvidas nesta demanda, viabilizando a elaboração de um conjunto de procedimentos e documentos harmônicos que comporão o Programa de Integridade. Apenas a efetiva implantação do Programa de Integridade da PMI com a dedicação de todos os componentes do ambiente corporativo acarretará na diminuição dos riscos de integridade. A adoção de um Programa de Integridade traz o benefício direto de proteção de seus administradores e da própria empresa na medida em que poderá isentar ou atenuar sanções administrativas, mas não somente isso, como também, diz respeito à imagem e reputação da PMI, melhoria do ambiente interno de trabalho por dispor de mecanismos de denúncia e correção de desvios, redução de riscos jurídicos e financeiros.

O Programa de Integridade também contribui para prevenir riscos de integridade na medida em que atua também como ferramenta de comunicação e treinamento corporativo na temática de combate a corrupção aumentando a conscientização sobre a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

O conceito de Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Segundo o Tribunal de Contas da União, este tem procurado oferecer sua parcela de contribuição por meio da divulgação, nos fóruns nacionais e internacionais, de subsídios para o aprimoramento do Estado, a fim de que possamos obter um crescimento econômico sustentável e duradouro, além de indicadores sociais mais compatíveis com nossa condição de sétima economia mundial.

Diante disso, a governança em âmbito municipal precisa ser extremamente eficaz e versátil, representando, em muitos casos, o ator mais adequado para resolver problemas sociais que têm, inclusive, impactos globais mais amplos. A governança nas cidades afeta direta e diariamente a vida de todos os seus residentes. A cidade também pode ser um motor de mudança real e de desenvolvimento no que diz respeito a saúde, educação, mobilidade, qualidade de vida, saneamento, gestão dos resíduos, segurança pública, habitação, acesso a água potável e ambiente favorável a negócios inclusivos.

A contratação de assessoria técnica em governança pública, integridade pública (compliance) e gestão de riscos nas contratações públicas, visa, implementar uma série de elementos dentre eles, subsidiar a execução e oferecer o suporte técnico necessário as mais diversas unidades integrantes desta Prefeitura, buscando, ainda, realizar a mitigação destes conceitos anteriormente explanados, de forma a dar maior fluidez as compras públicas e as pretensões da administração, de forma a dar maior e melhor eficiência às aspirações da administração.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços contratados inclui todas as atividades necessárias ao completo desenvolvimento e efetiva implantação de um Programa de Governança Corporativa e Compliance na Prefeitura Municipal de Oratórios, de forma a adaptar a prefeitura às disposições da Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários. Na realização dos serviços deverão ser consideradas as disposições da Lei Federal 12.846, de 1 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como toda a legislação pertinente. Os serviços serão realizados em 4 (quatro) fases subsequentes:

FASE 1 – PLANO DE TRABALHO

Nesta primeira fase, a empresa contratada deverá apresentar seu Plano de Trabalho, contendo a exposição da metodologia de trabalho que será adotada para a execução das atividades constantes do escopo dos serviços contratados, indicando os instrumentos de avaliação e controle das atividades, o organograma e quadro descritivo com apresentação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, indicando a matriz de responsabilidade dos profissionais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

FASE 2 – MAPEAMENTO

Após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, a empresa contratada dará início à fase de Mapeamento das condições atuais da Prefeitura Municipal, incluindo, mas a eles não se limitando:

- Mapeamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal;
- Mapeamento das áreas e fluxo de trabalho entre elas;
- Mapeamento de riscos operacionais sob a perspectiva de compliance e governança corporativa;
- Mapeamento e análise de todas as políticas aplicáveis ou auditadas por Compliance.

Para a realização dos mapeamentos deverão ser desenvolvidas, dentre outras atividades, entrevistas com profissionais estratégicos da Prefeitura Municipal para a compreensão dos procedimentos e da cultura interna, bem como o acompanhamento in loco na Prefeitura Municipal da rotina de trabalho, dos processos e dos procedimentos adotados na Prefeitura para a identificação do mapa dos riscos da Prefeitura. Após a conclusão dos serviços desta fase, a empresa contratada deverá apresentar o Relatório de Mapeamento, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal.

FASE 3 – DEFINIÇÕES ESTRATÉGICAS

Nesta fase, a empresa contratada deverá elaborar e apresentar as definições estratégicas e os documentos que nortearão a implantação do Programa de Governança Corporativa e Compliance na Prefeitura Municipal de Oratórios, incluindo, mas a eles não se limitando:

- Definição de políticas que comporão o Programa de Governança Corporativa e Compliance, incluindo, mas não se limitando, anticorrupção, transparência, gestão de riscos e controle interno, governança corporativa, licitações e contratos, política de divulgação de informações, transações com partes relacionadas, PAR (Processo Administrativo de Responsabilização), etc.;
- Elaboração do Código de Conduta e Integridade;
- Proposta para composição de Área de Compliance e respectivo organograma;
- Definição de cronograma de implantação do Programa de Governança Corporativa e Compliance;
- Análise do Estatuto dos Servidores e sugestão para sua adaptação;

Após a conclusão dos serviços desta fase, a empresa contratada deverá apresentar o Relatório de Definições Estratégicas, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal.

FASE 4 – IMPLANTAÇÃO

Após a revisão e aprovação pela Prefeitura Municipal dos documentos elaborados na Fase 3, a empresa contratada deverá dar início à implantação efetiva do Programa de Governança Corporativa e Compliance na Prefeitura Municipal de Oratórios, desenvolvendo todas as atividades necessárias, incluindo, mas não se limitando:

- Treinamento de Áreas e Colaboradores, englobando, no mínimo:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- treinamento geral de todos os colaboradores da Prefeitura Municipal, abordando, de forma sintética, os pontos centrais da legislação anticorrupção e dos documentos do Município, que deverá ser filmado para veiculação, em outras oportunidades;
- treinamento(s) específico(s) para cada área do Município considerada como setor de alto risco a partir dos mapeamentos constantes da Fase 2.
- Assessoria na divulgação e comunicação do Programa de Governança Corporativa e Compliance;

Após a conclusão dos serviços desta fase, a empresa contratada deverá apresentar o Relatório de Implantação, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os documentos produzidos pela empresa contratada deverão ser apresentados por escrito, em português, papel A4 e/ou A3, e em meio digital (CD-ROM), em formato de aplicativos do Office da Microsoft.

Todos os estudos, relatórios, avaliações, enfim, todos os trabalhos produzidos pela empresa contratada passarão a ser de propriedade da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou posteriori da empresa contratada.

5. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações obtidas pela empresa contratada, por meio de seus sócios, diretores, empregados, associados e prepostos ou de qualquer outra forma, serão mantidas em estrita confidencialidade, obrigando-se expressamente a não divulgá-la a terceiros e nem as usar senão para os estritos fins e efeitos de suas relações contratuais ora previstas.

6. PRAZOS E LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a CONTRATADA terá o prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. A prestação de serviços deve se realizar na sede da Prefeitura Municipal, com carga horária semanal de 24h, distribuídas em 3 visitas semanais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no futuro contrato e dos itens abaixo arrolados, o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

7.1. Quanto aos serviços:

7.1.1. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

7.1.2. Prestar os serviços por profissionais especializados em cada área.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

7.1.3. Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

7.1.4. Fornecer todo o pessoal necessário e adequado à execução dos serviços.

7.1.5. A substituição de qualquer um desses profissionais poderá ser admitida desde que sejam utilizados profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente aprovados pela Prefeitura Municipal, nos termos das condições de qualificação exigidas no Edital da referida Licitação.

7.1.6. Arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

7.1.7. Fornecer todos os materiais e serviços próprios à execução dos trabalhos, competindo-lhe, ainda, o fornecimento das demais utilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual.

7.1.8. Designar, no mínimo, um Representante Geral, responsável pela execução do futuro contrato, e um responsável/coordenador técnico, que se responsabilizarão integralmente pelos serviços prestados.

7.1.9. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Prefeitura Municipal por meio de representante por esta indicado, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do futuro contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.10. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

7.1.11. Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela Prefeitura Municipal, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

7.1.12. Atender prontamente às determinações, orientações, solicitações e reclamações por parte da Prefeitura Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados, ou na impossibilidade, enviar justificativa por escrito.

7.1.13. Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados, ressalvados os casos previstos para o exercício profissional de auditor determinados em lei.

7.1.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício das atividades contratadas;

7.1.15. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

7.1.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do futuro contrato.

7.1.17. Reunir-se sempre que convocado, com os responsáveis pela fiscalização do futuro contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação.

7.1.18. Encaminhar as minutas dos entregáveis, previamente, para avaliação da Prefeitura Municipal as informações, observações e recomendações expedidas, elaborando o texto final após a apreciação da Prefeitura Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.

8.2 - Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO.

8.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

8.4 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;

8.5 - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.

8.6 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR/ORÇAMENTOS

9.1. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preços realizadas no mercado realizados por esta Secretaria Municipal de Administração e se encontram anexos ao processo licitatório.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 - Ao final de cada serviço prestado, a empresa contratada, deverá emitir a Nota(s) Fiscal(is) discriminando a quantidade de serviços prestados, acompanhada do relatório de aprovação emitidos pelo fiscal do contrato.

10.1.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) bem como do relatório de aprovação. No ato do pagamento serão observados os preços unitários cotados na proposta comercial apresentada pela empresa.

10.2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

10.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Oratórios/ MG reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.5 – Não serão pagos os serviços realizados em desacordo com as especificações que integram este Edital.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas a ser utilizado será o "MENOR PREÇO OFERTADO"

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para fins de assinatura de contrato, a licitante vencedora, para desempenho das atribuições exigidas, deverá possuir em sua Equipe Técnica pelo menos 1 (um) profissional nível técnico superior com a seguinte qualificação:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- 12.2 Em virtude da complexidade da contratação, é requisito obrigatório, sob pena de desclassificação, que pelo menos 1 (um) sócio/associado da empresa licitante seja indicado como responsável técnico da futura contratação e que cumpra os requisitos abaixo:

Documento 01: Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviços, comprovando que o licitante fornece ou forneceu serviços similares ao objeto licitado. Os atestados deverão estar em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ deles.

Documento 02: Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do sócio/associado responsável pela futura contratação, acompanhado do contrato de prestação de serviços, comprovando que o sócio/associado fornecem ou forneceram serviços similares ao objeto licitado. Os atestados deverão estar em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ deles.

Documento 03: Comprovante de inscrição do(s) sócio(s)/associado(s) junto a Ordem dos Advogados do Brasil, (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional).

Documento 04: Relação do (s) profissional(is) que poderão ser destacados para atender ao objeto da licitação, com a comprovação do vínculo deles com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio), contrato de associado ou contrato de trabalho, ou ainda, registro na CTPS, além da comprovação de inscrição deste profissional junto a Ordem dos Advogados do Brasil. Não poderá haver a substituição do profissional posteriormente a licitação. Frise-se que os profissionais indicados como responsáveis, deverão comprovar conjuntamente o preenchimento do requisito disposto no documento do item 05 abaixo.

Documento 05: Comprovante de especialização na modalidade pós-graduação MBA ou Mestrado ou Doutorado em Governança, Riscos e Compliance, em nome do sócio(s)/associado(s), responsável pela execução do objeto licitado, mediante a apresentação de diploma ou certidão de conclusão de curso.

12.2 – Da justificativa para as exigências do item 12.2

12.2.1 - Primeiramente esclarecemos que as exigências contidas nos itens supracitados foram determinadas com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, **devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.** (Grifo nosso)“

Esclarecemos também que os serviços que fazem parte do objeto desta licitação são de interesse de toda a sociedade, haja vista que sendo públicos, são do povo, e assim a Administração Pública precisa valorizá-los, exigindo cuidados e fazendo sua parte na preservação deles.

Desta forma, em virtude da complexidade envolvendo a execução dos serviços, o texto do edital traz exigências (item 12.1 deste termo de referência), que são consideradas fundamentais para a boa execução do objeto licitado. Esta premissa encontra respaldo no fato de que a execução de tal serviço é complexa e que portanto, no sentido de bem zelar pelo gasto público e preservar o bem/interesse público, não pode o Município se eximir de tal exigência pois diferente, poderia abrir espaço para que empresas ou profissionais sem a qualificação necessária fossem vencedoras do certame e depois simplesmente não conseguissem cumprir o contrato ou ainda executassem o serviço de forma insatisfatória, acarretando desta maneira prejuízo aos cofres públicos e aos serviços prestados a toda a população do Município.

Também sobre as exigências para qualificação técnica, importante citar o que descreve Joel de Menezes Niebuhr:

“Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.” (grifo nosso)

Veja-se também, a propósito, ementa de acórdão do Superior Tribunal de Justiça, que tem a seguinte redação:

“1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências" de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus. Recurso especial improvido". (grifo nosso)

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça entendeu que:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II E §1º, DA LEI 8.666/93. 1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e sua parte final, referente a exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe (Adilson Dallari).

Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

Recurso especial improvido. (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifos nosso).

E, ainda no mesmo sentido, o julgado abaixo, da mesma Corte Superior:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 §1º, II, caput, da Lei 8.666/1993. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido.’ (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00) (grifos nosso)

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.1.1. Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

13.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Oratórios, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a licitante proponente vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

13.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município de Oratórios, ou

13.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

13.3. Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar o objeto inteiramente desembaraçado, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14. SANÇÕES

As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Para a presente contratação, foi realizado pesquisa de mercado e após a média, foi identificado os seguintes valores:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	1221	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em GRC – Governança, Riscos e Compliance, nos termos do art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, objetivando a criação de conjunto de mecanismos e procedimentos internos para detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, além do treinamento dos servidores municipais, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência. - 03 (três) visitas semanais com carga horária de 24h (in loco)	MÊS	12	R\$ 12.666,66	R\$ 152.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 152.000,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. _____, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.
Atenciosamente.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2021
Processo nº -----/2021
Pregão Presencial nº -----/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) processo licitatório nº, pregão presencial nº..... registro de preços nº
- e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato terá vigência/...../..... (.....), contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISAO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____

CPL

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em ___ de _____ de 2021.

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO
(MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:

Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Pregão 038/2021**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

- 1.1 – NOME:** _____
- 1.2 – CPF:** _____ **RG:** _____
- 1.3 – CARGO NA EMPRESA:** _____
- 1.4 – E-MAIL:** _____ **TEL.:** _____
- 1.5 – ENDEREÇO:** _____
- 1.6 – DEPÓSITO: BANCO:** _____ **AGÊNCIA:** _____ **C/C:** _____

2 – DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES
(MODELO -APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)**

A Empresa _____, com sede social à _____,
devidamente representada por seu representante legal Sr.
_____ declara garantir que os preços cotados na
proposta ou no lance que venha formular são valore aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da
execução do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA: _____
VISTO: _____ CPL

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO-
(MODELO) APRESENTAÇÃO JUNTO ÀO CREDENCIAMENTO)**

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.
Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL